



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026.
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.**

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras*, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

DIA 29 DE JUNHO DE 2026, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)

LOCAL:

Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

Torna-se público que o Município de **PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do(a) DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES (setor responsável pelas licitações), sediado(a) à Avenida Juca Pinhé nº 333, Jardim Santa Mônica, CEP: 79.500-000, Paranaíba-MS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1197 de 27 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para *prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras*, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos



necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1 O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6. As licitantes deverão comprovar o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 ou como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para participação no presente certame.

3.6.1. A comprovação do enquadramento, poderá ser realizada por meio da apresentação da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias.



3.6.2. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados e na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o login e senha para acesso ao Sistema.

4.3. Não poderão disputar esta licitação:

4.3.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.3.8. caso a Administração não tenha interesse na participação de empresas reunidas em consórcio. Cumpre esclarecer que a vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme modelo encaminhado;

4.3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O impedimento de que trata o item 4.3.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A vedação de que trata o item 4.3.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente os documentos relacionados nos itens seguintes, que conforme o disposto no Acórdão 2036/2022 – Plenário, do Tribunal de Contas da União, podem ser apresentados em cópia simples, sem necessidade de autenticação.

5.3.1.1. A comprovação da **Habilitação Jurídica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Registro comercial** no caso de Empresa Individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados no caso de Sociedade Comercial;
- c) **Inscrição do ato constitutivo e alterações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício no caso de Sociedade por Ações;
- d) **Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício** no caso de Sociedade Civil;



- e) **Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir no caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil;
- f) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI** para MEI;

5.3.1.2. A comprovação da **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) em plena validade;
- b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

5.3.1.3 A comprovação relativa à **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

5.3.1.4 A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consistirá na apresentação da **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

5.3.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.3.1.5.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **Qualificação Técnico-Operacional**:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante que comprove(m) ter executado serviços em características e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

5.3.1.5.2. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **Qualificação Técnico-Profissional**:

- a) Registro ou Inscrição da licitante e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Competente.



b) Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, além do inciso acima, Declaração expressa, se comprometendo, se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de MS.

c) Comprovação de que o responsável técnico, profissional legalmente habilitado e devidamente reconhecido pela entidade competente, faz parte do quadro funcional da proponente. A comprovação dar-se-á mediante um dos seguintes documentos, em fotocópia autenticada:

c.1) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

c.2) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório no caso de profissional autônomo;

c.3) Contrato Social, no caso de sócio proprietário;

c.4) Declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o Licitante deverá apresentar declaração, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a



usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1. em item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, vez que foi adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no modelo de proposta,

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



6.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE/MS) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.11. Em caso de formalização de contrato, os preços inicialmente contratados, somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento referência da administração, por meio do IPCA.

6.12. Em caso de pedido de reequilíbrio, a fórmula de análise da solicitação, será a equivalência percentual entre a pesquisa de mercado atual e o desconto oferecido pela empresa no certame. Ex.: Se um item teve o preço médio fixado pelo instrumento convocatório em R\$ 10,00 (dez) reais, e a empresa registrou seu valor em R\$ 5,00 (cinco) reais, significa dizer que a empresa tem capacidade de fornecer o produto por 50% (cinquenta) por cento do valor de referência da Administração, então se ele desejar solicitar reequilíbrio, será realizada nova pesquisa de mercado, e será concedido o percentual o reequilíbrio no percentual que ele indicou ser justo na data de sessão; ou seja e o produto estiver custando R\$ 11,00 (onze reais) a ele será permitido o reequilíbrio do produto para R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos).

6.13. Em eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração responderá as solicitações no prazo de trinta dias, contados da data do protocolo do pedido.

6.14. Do prazo para análise e resposta aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro:

6.14.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, formulados pela contratada com a devida comprovação dos pressupostos legais e fáticos, deverão ser analisados pela Administração no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do requerimento devidamente instruído.

6.14.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, de forma justificada, por igual período**, quando a complexidade da matéria ou a necessidade de diligências técnicas, jurídicas ou contábeis assim o exigir.

6.14.3. Durante a instrução do pedido, a Administração poderá solicitar documentos e esclarecimentos complementares, hipótese em que o prazo ficará **suspenso** até o efetivo atendimento pela contratada.



6.14.5. O eventual deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro produzirá efeitos a partir da data da ocorrência do fato gerador, desde que devidamente comprovado, ressalvada disposição contratual em sentido diverso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, qual seja “aberto”.

7.10. Neste caso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.3. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.6 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada



pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sistema da BLL, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema BLL, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, contados da solicitação do pregoeiro, pode ser prorrogado por igual período, à critério do pregoeiro ou por solicitação fundamentada da licitante.

9.13. A verificação no sistema BLL ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a



aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas **nos art. 18 e art. 19 do Decreto nº 1.216/2024 de 2 de fevereiro de 2024.**

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://bll.org.br/> e www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.1.1. **ANEXO I** - Termo de Referência

16.1.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato

16.1.3. **ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.1.4. **ANEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços

Paranaíba-MS, 11 de junho de 2026.

RINALDO LEAL GARCIA
Diretor do Departamento de Licitação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras, incluindo o fornecimento de materiais e também a utilização de equipamentos necessários para a execução dos serviços nas dependências dos departamentos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.
1	170.001.714	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000BTUS - Capacitor de ar condicionado de 18.000 a 36.000BTUS.	UN	105
2	142.001.245	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTU A 30000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 18000 BTU A 30000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	230
3	142.001.246	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU A 60000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 36000 BTU A 60000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	62
4	142.001.244	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 7000 BTU A 12000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	279
5	142.001.456	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tipo: Compressor Rotativo (Rotary) de alta eficiência. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A. Voltagem: Monofásico 220V (comum em 18k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A. Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.	UN	40



6	142.001.454	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS - Tipo: Compressor Rotativo (Rotary) de alta eficiência. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A. Voltagem: Monofásico 220V (comum em 24k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A. Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.	UN	31
7	142.001.455	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS - Convencional (não inverter / ON-OFF) projetado para alta capacidade de refrigeração e durabilidade, operando em ciclos de liga/desliga para manter a temperatura. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A. Voltagem: Monofásico 220V (comum em 30k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A. Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.	UN	26
8	170.001.781	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 A 60.000 BTUS - Controle remoto universal para ar-condicionado, compatível com aparelhos de 18.000 a 60.000 BTUs, compatível com as principais marcas e modelos disponíveis no mercado. Deve possuir códigos pré-programados ou busca automática, com alcance mínimo de 8 metros e dispor de display digital. Deve conter funções básicas como ligar/desligar, ajuste de temperatura, modos de operação, velocidade do ventilador, timer e swing. Alimentação por pilhas AA ou AAA. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, configuração e lista de códigos de compatibilidade, quando aplicável.	UN	86
9	053.002.147	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU. - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU.	SERV.	135
10	053.002.148	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE,	SERV.	65



		CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTUS. - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTUs.		
11	170.001.715	MOTOR DE BEBEDOURO 100 LTS	UN	26
12	170.001.716	MOTOR DE BEBEDOURO 200 LTS	UN	22
13	142.001.457	MOTOR DE GELADEIRA 1/5 HP À 1/8 HP - Motor de geladeira 1/5 HP à 1/8 HP	UN	20
14	053.001.794	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	126
15	053.001.793	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 7000 A 12000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	135
16	053.002.149	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA. - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	45
17	053.001.796	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18000 BTU A 30000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 18000 btu a 30000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor;	SERV.	1199



		-Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;		
18	053.001.797	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTU A 60000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 36000 btu a 60000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;	SERV.	94
19	053.001.792	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 7.000 btu a 12.000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;	SERV.	457
20	053.002.152	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOURO DE 100 LITROS - Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 100 litros	SERV.	135
21	053.002.153	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOURO DE 50 LITROS -	SERV.	50



		Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 50 litros		
22	053.002.151	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS - Serviço de higienização, troca de filtros e pequenos reparos em bebedouros de 200 litros	SERV.	122
23	053.002.378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS - INDREL MODELO RC 504 DV - Serviço de manutenção e reparos em câmara de refrigeração de vacinas - INDREL MODELO RC 504 DV, com substituição de peças.	SERV.	6
24	053.002.379	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS - NOVA INSTRUMETS MODELO 1760/280 - Serviço de manutenção e reparos em câmara de refrigeração de vacinas - NOVA INSTRUMETS MODELO 1760/280, com substituição de peças.	SERV.	6
25	053.001.999	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELADEIRA CONVENCIONAL 1 PORTA - Serviço de manutenção e reparos em geladeira convencional 1 porta, com substituição de peças.	SERV.	40
26	053.002.377	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELADEIRA CONVENCIONAL DUPLEX - Serviço de manutenção e reparos em geladeira convencional duplex, com substituição de peças.	SERV.	10
27	053.002.150	SERVIÇO DE REMOÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DOS FILTROS, E RECUPERAÇÃO AS PARTES OXIDADAS DA ESTRUTURA DA CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO, DE BEBEDOURO 50 LITROS A 200 LITROS - Serviço de remoção, limpeza e lavagem dos filtros, e recuperação as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário, de bebedouro 50 litros a 200 litros	SERV.	259
28	053.001.843	TROCA DO COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 24000BTUS - Troca do compressor ar condicionado de 24000BTUS.	SERV.	45

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. VIGÊNCIA DA ATA:

1.4.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de **12 (doze) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.4.2. O fornecimento desses serviços é enquadrado como continuado tendo vista que ocorre em diversos departamentos da Administração Municipal conforme elencado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.



1.5. DO LOCAL, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.5.1. Os serviços deverão ser executados conforme a Ordem de Serviço, com os locais previamente acordado, conforme condições estabelecidas no item 5 deste instrumento.

1.6. DA GARANTIA:

1.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A necessidade da contratação tem como objetivo prevenir possíveis danos provenientes da não reparação dos equipamentos de ar condicionados, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras; e impedir quaisquer riscos biológicos às pessoas no ambiente (prezando pela limpeza regular conforme norma técnica especificado neste documento).

2.2. A estimativa das quantidades foi baseada no levantamento realizado pela Secretaria demandante, através dos elementos dispostos no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objetivo dessa contratação é buscar uma empresa especializada e capacitada para realizar serviços de manutenção continuada preventiva/corretiva de ar condicionados, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras (incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos quando necessários).

3.2. Por se tratar de um serviço que exige capacidade técnica específica (da qual a administração municipal não dispõe), torna-se mais vantajoso contratar um terceiro (capacitado) para realizar as demandas existentes.

3.3. A manutenção contínua dos equipamentos estende a vida útil deles, garantindo uma maior economicidade.

3.4. Esse serviço é de fundamental importância para prevenir: possíveis danos nos equipamentos e acidentes decorrentes da não manutenção regular.

3.5. No decorrer do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência estão leis, regras e normas técnicas que obrigam a Administração Pública a realizar esse serviço de forma continuada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem contratados tem como objeto os equipamentos de ar-condicionado dos tipos: ACJ JANELA, SPLIT HI WALL, CONVENCIONAL e INVERTER; e os equipamentos, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras pertencentes à Prefeitura Municipal de Paranaíba e suas Secretarias.

4.2. A CONTRATADA deverá possuir um **sistema de atendimento por telefone e por e-mail** que servirá como um canal de comunicação direto com a CONTRATANTE, em que receberá as solicitações/ordens de serviço.



4.4. Os serviços de manutenção preventiva (que buscam prevenir a ocorrência de quebras e defeitos nas instalações de ar-condicionado, mantendo-se em perfeito estado de uso, de acordo com projetos, manuais e normas técnicas dos fabricantes e da área de saúde) consistem na execução pela CONTRATADA, de procedimentos rotineiros estabelecidos no Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

4.4.1. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC deve conter a identificação do estabelecimento que possui ambientes climatizados, a descrição das atividades a serem desenvolvidas, as condições a serem adotadas em situações de falha do equipamento de emergência, para a garantia da segurança dos equipamentos condicionadores e outras de interesse, conforme especificações da NBR 13971/97 da ABNT.

4.4.2. O Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC será elaborado **após a celebração do contrato em até 30 (trinta) dias** pela CONTRATADA (através de um responsável técnico habilitado) e, posteriormente, validado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.4.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração poderá rejeitar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela CONTRATADA e solicitar um novo (sem qualquer ônus à CONTRATANTE).

4.4.4. Após a aprovação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá segui-lo rigorosamente, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

4.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas datas previamente programadas pelas secretarias, em conformidade com a periodicidade fixada no Plano de Manutenção, de segunda à sexta-feira, em horário comercial (conforme o descrito no item 5 do Termo de Referência).

4.6. Os serviços de manutenção corretiva (programados regularmente, eventuais ou emergenciais, emanados pela CONTRATANTE tantas vezes que se comprovar serem indispensáveis) tratam da execução dos trabalhos necessários e suficientes para a imediata correção de defeitos e anormalidades nos equipamentos de ar-condicionados, a fim de que seja retomada sua utilização de forma segura, eficiente e econômica, devendo ser preferencialmente realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

4.7. No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no **prazo máximo de até 3(três) horas** (conforme o disposto no item 5.1 do Termo de Referência).

4.8. No caso de serviços de manutenção corretiva **emergencial** relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema **em até 1 (uma) hora** (conforme o disposto no item 5.1 do Termo de Referência).

4.9. Caso a CONTRATADA não promova o devido atendimento nos prazos fixados (no item 5 do Termo de Referência), fica a CONTRATANTE autorizada a contratar os necessários serviços de outra empresa e a cobrar da CONTRATADA os custos respectivos, sem que tal fato o isente da aplicação de sanção contratual ou provoque para a CONTRATANTE, qualquer perda de garantia dos equipamentos e materiais pertencentes aos equipamentos de ar-condicionados.



4.10. A requisição de serviços de manutenção corretiva, eventuais ou emergenciais poderá ser formalizada por meio de comunicação através do software online descrito no objeto do Termo de Referência.

4.11. Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo **MATERIAL DE CONSUMO E LIMPEZA** destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, Bombril, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desincrustantes, produtos anti-ferrugem, WD40, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas Araldite e Super Bonder, Durepoxi, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, oxigênios, nitrogênio, acetileno e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

4.12. MATERIAL DE REPOSIÇÃO, no caso das presentes especificações, compreende peças, componentes e materiais para o conserto, recomposição e readequação dos equipamentos e instalações do ar condicionado.

4.12.1. A CONTRATADA, durante a execução contratual, também deverá fornecer, **sem fazer jus a pagamento adicional**, o seguinte **MATERIAL DE REPOSIÇÃO**: fusíveis, reles de proteção, capacitores, parafusos, rolamentos, terminais elétricos, cabos elétricos, sensores, controladores, fluidos e gás refrigerantes, filtros e circuitos de controle de temperatura e pilhas, controle remoto, placa eletrônica. **Desse modo, a CONTRATADA deverá considerar, na sua proposta de preço, os correspondentes custos.**

4.12.2. Correrá **por conta da CONTRATANTE** os seguintes MATERIAIS DE REPOSIÇÃO: compressores, ventiladores, e demais peças não abrangidas pelo item 5.1.

4.12.3. **MATERIAL DE REPOSIÇÃO** a cargo da **CONTRATANTE** pode ser adquirido diretamente de terceiros para entrega à CONTRATADA, ou autorizado a esta que providencie tal aquisição, com posterior ressarcimento pelo respectivo custo, desde que o correspondente orçamento detalhado tenha sido previamente aprovado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e que esteja dentro do preço praticado no mercado.

4.12.4. Os custos com a instalação de materiais, inclusive os citados no item 5.1 deverão correr por conta da CONTRATADA, não podendo cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição dos preços unitários.

4.12.5. Na hipótese de ser necessária a aquisição de MATERIAL DE REPOSIÇÃO, cujo fornecimento seja responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a apresentar, de imediato, orçamento detalhado para viabilizar tal compra, com a completa identificação individualizada dos itens necessários aos serviços de manutenção, indicando obrigatoriamente a marca e modelo dos mesmos, acompanhados de seus correspondentes quantitativos e preços unitários.

4.12.6. A CONTRATANTE poderá recusar o orçamento de MATERIAL DE REPOSIÇÃO apresentado pela CONTRATADA, cujo valor esteja muito acima do praticado pelo mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.



- 4.12.7. Todos os MATERIAIS DE REPOSIÇÃO a serem empregados nos serviços deverão ser novos, do mesmo fabricante dos originais, e compatíveis com as especificações técnicas, sujeitos ao exame e à aprovação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 4.12.8. Se julgar necessário, a MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, do local de origem dos MATERIAIS DE REPOSIÇÃO ou de certificado de ensaios que comprovem a qualidade destes. Os ensaios e as verificações que se fizerem necessários serão providenciados pela CONTRATADA, representando ônus de sua exclusiva responsabilidade, não sendo, por consequência, objeto de pagamento adicional por parte da CONTRATANTE.
- 4.12.9. As peças, componentes e materiais substituídos são de propriedade da CONTRATANTE, devendo, por ocasião do término dos respectivos trabalhos, serem entregues pela CONTRATADA à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
- 4.13. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva executados e os materiais empregados deverão obedecer rigorosamente:
- 4.13.1. às prescrições e recomendações dos fabricantes relativamente ao emprego, uso, transporte e armazenagem de produtos.
 - 4.13.2. às normas, especificações técnicas e rotinas constantes do presente documento.
 - 4.13.3. às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia); em especial a NBR 5.410 - Instalações elétricas de baixa tensão; a NBR 16401- 1 - Instalações de ar-condicionado.
 - 4.13.4. às disposições legais pertinentes.
 - 4.13.5. aos regulamentos das empresas concessionárias de energia, água e esgoto.
 - 4.13.6. às normas técnicas específicas, se houver.
 - 4.13.7. às publicações da ASHRAE (American Society of Heating, Refrigerating and Air Conditioning Engineers), HVAC Systems Duct Design - SMACNA (Sheet Metal and Air Conditioning Contractor's National Association).
 - 4.13.8. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT ou para melhor complementar os temas previstos por essas.
 - 4.13.9. à Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações - Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.
 - 4.13.10. às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:
 - I- à NR-6: Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
 - II- à NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.
 - III- à NR-23: Proteção Contra Incêndios.
 - IV- à NR-35: Trabalho em Altura.
 - V- à Portaria n.º 3523/GM do Ministério da Saúde, bem como o preenchimento do PMOC, de acordo com as necessidades dos equipamentos.
- 4.14. Na execução das rotinas dos serviços de manutenção dos equipamentos de ar-condicionados, a CONTRATADA deve:
- 4.14.1. Observar estritamente as recomendações dos fabricantes e as instruções constantes de normas técnicas indicadas para a elevação da vida útil e melhoria do rendimento dos equipamentos.



4.14.2. Zelar pela integridade física das instalações, mediante eliminação de focos de corrosão, instalação de acessórios, apoios e realização de serviços de purga, pintura e revestimentos protetores.

4.14.3. Manter os ambientes climatizados dentro dos padrões normalizados de temperatura, umidade relativa e velocidade do ar, conforme definido nas especificações dos fabricantes e instruções constantes de normas técnicas. Assim, a CONTRATADA deverá realizar medições nos locais sempre que necessários (ou por determinação da Secretaria Municipal de Administração) e adotar medidas para alcançar os padrões supracitados.

4.14.4. Observar as prescrições da Portaria nº 3.523 GM/MS/98, em especial as disposições dos artigos 5º e 6º, procedendo conforme determinações descritas a seguir:

I- manter limpos os componentes dos equipamentos (bandejas, serpentinas, desumidificadores, ventiladores, venezianas, grelhas e difusores) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno.

II- utilizar, na limpeza dos componentes dos equipamentos de ar-condicionados, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.

III- manter em condições de operação os filtros, promovendo sua substituição, quando necessário.

IV- remover as partículas sólidas, retiradas dos equipamentos de ar-condicionados após a limpeza, e acondicioná-las em recipientes e locais adequados.

V- preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem riscos à saúde humana.

VI- garantir a adequada renovação do ar no interior dos ambientes climatizados.

VII- manter um responsável técnico habilitado com as seguintes atribuições:

a) implantar e manter um Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.

b) garantir a aplicação do PMOC por intermédio da execução contínua direta ou indireta deste serviço.

c) manter disponível o registro dos procedimentos estabelecidos no PMOC.

d) divulgar os procedimentos e resultados das atividades de manutenção, operação e controle em relatórios mensais. – Nesses relatórios apresentados devem-se observar: o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), o Programa de Controle de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT).

4.15. A CONTRATADA deverá alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

4.16. Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela CONTRATADA, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do servidor responsável indicado pela Secretaria Municipal de Administração, ficando a aceitação final condicionada à comprovação da efetiva realização das rotinas relativas à manutenção preventiva



programada, assim como, na hipótese de manutenção corretiva, ao restabelecimento do uso do sistema de ar-condicionado.

4.17. Na execução dos serviços, para as tarefas de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionados.

4.18. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.19. Para a prestação dos serviços de manutenção objeto destas especificações, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento e ferramenta necessários, usar mão de obra idônea e obter materiais necessários em quantidade suficiente e de reconhecida qualidade, de forma a assegurar o progresso satisfatório aos serviços e a conclusão destes nos prazos fixados.

4.20. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

4.21. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros.

4.22. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE e terceiros por atos, falhas ou omissões suas. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da CONTRATANTE.

4.23. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente a CONTRATANTE. Também providenciará toda e qualquer sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

4.24. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde realizarem serviços permaneçam sempre limpas e arrumadas, com os materiais

estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade. Providenciará, ainda a retirada imediata de detritos e sobras de material tão logo conclua as operações relativas ao serviço executado.

4.25. A remoção de todo entulho eventualmente produzido pelos serviços de manutenção preventiva e corretiva do ar condicionado será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo arcar exclusivamente com o correspondente custo sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.26. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações da CONTRATANTE serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho (D.N.S.H.T.), do Ministério do Trabalho.

4.27. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, municipais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações,



movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

4.28. O representante da CONTRATANTE e toda pessoa autorizada por esta terão livre acesso aos serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos referentes ao contrato, ainda que nas dependências da CONTRATADA.

4.29. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

4.29.1. Assim estiver previsto e determinado no contrato.

4.29.2. For necessário para a execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto.

4.29.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CONTRATANTE, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes.

4.29.4. A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar, por escrito, no livro de ocorrências.

4.30. No caso em que a CONTRATADA venha, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las deixando-as em conformidade com o seu estado original.

4.31. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar equipamentos e elementos existentes na CONTRATANTE, a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à Secretaria Municipal de Administração autorização para tais deslocamentos e modificações.

4.32. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação até à aceitação pela Secretaria Municipal de Administração.

4.33. A CONTRATADA deverá submeter-se aos controles de programação ou de supervisão e fiscalização de serviços na forma apresentada pela Secretaria Municipal de Administração, tais como os diários de manutenção, controles de acesso e de presença dos prestadores de serviço e controles de emprego de materiais ou outros.

4.34. Nenhuma modificação poderá ser feita nas especificações dos serviços sem autorização expressa da CONTRATANTE.

4.35. A inobservância das presentes especificações técnicas implicará a aceitação parcial ou recusa total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer a parcela ou objeto integral recusado sem direito à indenização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. **O prazo de realização dos serviços é de 3 (três) horas**, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme o Cronograma descrito abaixo:

I- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado SEMESTRALMENTE:



PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMESTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de evaporador.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de filtro de ar.
SEMESTRALMENTE	Medir o diferencial de pressão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e eliminar frestas dos filtros.
SEMESTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMESTRALMENTE	Verificar grades de ventilação/ exaustão.
SEMESTRALMENTE	Verificar chave seletora.
SEMESTRALMENTE	Verificar atuação do termostato.
SEMESTRALMENTE	Verificar válvula reversora.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, dos compressores e motores.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
SEMESTRALMENTE	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
SEMESTRALMENTE	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
SEMESTRALMENTE	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
SEMESTRALMENTE	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
SEMESTRALMENTE	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
SEMESTRALMENTE	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento dos cárter.
SEMESTRALMENTE	Verificar filtro e secador.
SEMESTRALMENTE	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar nível de óleo do compressor com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação da válvula de expansão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).



SEMENTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis.
SEMENTRALMENTE	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
SEMENTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
SEMENTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMENTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.
SEMENTRALMENTE	Verificar resistência compressores.
SEMENTRALMENTE	Limpeza de condensador.
SEMENTRALMENTE	Verificar protetor térmico compressor.
SEMENTRALMENTE	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

II- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos bebedouros SEMESTRALMENTE:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMENTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMENTRALMENTE	Limpeza de filtro de água.
SEMENTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMENTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no corpo do equipamento e internamente.
SEMENTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMENTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.

III- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos câmaras de vacina e geladeiras SEMESTRALMENTE:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMENTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMENTRALMENTE	Limpeza de evaporador.



SEMESTRALMENTE	Limpeza de filtro de ar.
SEMESTRALMENTE	Medir o diferencial de pressão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e eliminar frestas dos filtros.
SEMESTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMESTRALMENTE	Verificar grades de ventilação/ exaustão.
SEMESTRALMENTE	Verificar chave seletora.
SEMESTRALMENTE	Verificar atuação do termostato.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, dos compressores e motores.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
SEMESTRALMENTE	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
SEMESTRALMENTE	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
SEMESTRALMENTE	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
SEMESTRALMENTE	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
SEMESTRALMENTE	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
SEMESTRALMENTE	Verificar filtro e secador.
SEMESTRALMENTE	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar nível de óleo do compressor com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação da válvula de expansão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis.
SEMESTRALMENTE	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
SEMESTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
SEMESTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.



SEMESTRALMENTE	Verificar resistência compressores.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de condensador.
SEMESTRALMENTE	Verificar protetor térmico compressor.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

5.2. Todos os serviços de Manutenção Preventiva descritos nas tabelas acima deverão estar detalhados no Plano de Manutenção, Operação e Controle - **PMOC que será elaborado após a celebração do contrato em até 30 (trinta) dias** pela CONTRATADA (através de um responsável técnico habilitado) e, posteriormente, validado pela Secretaria Municipal de Administração.

5.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração poderá rejeitar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela CONTRATADA e solicitar um novo (sem qualquer ônus à CONTRATANTE).

5.4. Após a aprovação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá segui-lo rigorosamente, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

I- Manutenção Corretiva (para anormalidades eventuais): No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até **3 (três) horas**.

II- Manutenção Corretiva Emergencial: No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 2 (duas) horas.

5.4.1. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (uma) hora** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4.2. Em se tratando dos serviços de caráter emergencial, as razões deverão ser comunicadas imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.

5.5. Os locais que serão realizados os serviços do objeto desse processo licitatório serão determinados tanto na solicitação como no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCAL TITULAR: Antonio Amilton Garcia da Silva Junior, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57

FISCAL SUPLENTE: Énio Mitihiro Kimura, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37

6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **1 (uma) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **2 (duas) horas**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado de acordo com o fornecimento, no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

7.2.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1. Qualificação Técnico-operacional

8.1.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter executado serviços em características e complexidade semelhantes ao objeto licitado.

8.2. Qualificação Técnico-Profissional

8.2.1 Registro ou Inscrição da licitante e do seu Responsável Técnico junto ao Conselho de Classe Competente.

8.2.2 Em se tratando de registros ou inscrições fora do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão apresentar, além do inciso acima, Declaração expressa, se comprometendo,



se vencedora do certame, a proceder ao visto do registro ou a registrar-se junto ao Conselho Regional do Estado de MS.

8.2.3. Comprovação de que o responsável técnico, profissional legalmente habilitado e devidamente reconhecido pela entidade competente, faz parte do quadro funcional da proponente. A comprovação dar-se-á mediante um dos seguintes documentos, em fotocópia autenticada:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- b) Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecida em cartório no caso de profissional autônomo;
- c) Contrato Social, no caso de sócio proprietário;
- d) Declaração de vinculação futura, caso a empresa seja vencedora.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

9.3. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Das sanções e Acordo de Nível de Serviço (ANS):



11.1.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 06 (seis) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da contratação, a empresa 11.1.2. Contratada que:

11.1.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

11.1.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.1.4. Falhar na execução da contratação;

11.1.1.5. Fraudar na execução da contratação;

11.1.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.1.7. Cometer fraude fiscal;

11.1.1.8. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

11.1.1.9. Não manter a sua proposta;

11.1.1.10. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução da contratação, de que trata o item desta cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item desta cláusula;

11.2.1 O retardamento da execução previsto no item 11.1.1.3, estará configurado quando a empresa Contratada:

11.2.1.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da contratação após 07 (sete) dias contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento/assinatura do Contrato;

11.2.1.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na contratação por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados;

11.2.1.3. Deixar de entregar o objeto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias a contar da data limite de entrega, conforme a Autorização de Fornecimento/Contrato respectivo;

11.2.1.4. A falha na execução da contratação prevista no item 11.1.1.4. desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 11.2.1.6., desta cláusula, e alcançar o total de 50 (cinquenta) pontos ao mês, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10



11.2.1.5. A falha na execução da contratação acarretará a sua inexecução total ou parcial;

11.2.1.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Contratante aplicará multas conforme a graduação estabelecida na Tabela 3, a seguir:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,50% sobre o valor anual do contrato
2	0,75% sobre o valor anual do contrato
3	1,05% sobre o valor anual do contrato
4	1,35% sobre o valor anual do contrato
5	3,00% sobre o valor anual do contrato
6	7,50% sobre o valor anual do contrato

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Deixar de cumprir os prazos previstos no edital e no Termo de Referência.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização do contrato, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
9	Retirar das dependências da Prefeitura Municipal de Paranaíba ou suas Secretarias quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR DEIXAR DE:			



10	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item ou por ocorrência
11	Cumprir prazo estabelecido pelo contrato ou determinado pela Secretaria de Administração.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação da Secretaria de Administração para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
13	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Secretaria de Administração.	2	Por ocorrência
14	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
15	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
16	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no Termo de Referência do item 7.2 (e seus respectivos subitens).	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no Termo de Referência do item 7.2 (e seus respectivos subitens).	1	Por ocorrência e por dia

11.2.1.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1.1 desta cláusula;

11.2.1.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada;

11.2.1.9. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver;

11.2.1.10. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pela Contratante;

11.2.1.11. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente;

11.2.1.12. A aplicação de multa não impede a Contratante de rescindir a contratação e de impor simultaneamente à Contratadas penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

11.2.1.13. A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial;



11.2.1.14. Para a validade da aplicação de penalidades, será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Demais condições constarão do EDITAL e de seus ANEXOS.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS.

Paranaíba/MS, 18 de maio de 2026.

Servidores responsáveis pela elaboração:

Enio Mitihiro Kimura
Administrador/Secretaria Municipal de Administração

Eduardo de Oliveira Passos
Assessor de Gabinete/Secretaria Municipal de Assistência Social

Diego Medeiros Martins
Administrador/Secretaria Municipal de Saúde

Jefferson Douglas Pascoaloto
Dir.Dep.Planej.Orç.e Compras/Secretaria Municipal de Educação

Ordenadores de Despesas:

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA



Secretária Municipal de Administração

MARCELO AUGUSTO DA SILVEIRA FACIN

Procurador Jurídico

FERNANDA QUEIROZ ANDRADE MARQUES

Secretária Municipal de Finanças

DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR DO KÉZIO

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

EDIVANDO QUIRINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Turismo

DOUGLAS LEAL ROBALINHO QUEIROZ

Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer

STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA QUEIROZ

Secretária Municipal de Assistência Social

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO

Secretária Municipal de Saúde

BRUNO HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

JANE PAULA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

JOSÉ SOUTO SILVA



Secretário Municipal de Meio Ambiente

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Obras, Serviços e Transportes

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Trânsito

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Indústria e Comércio

WUILON ANTÔNIO DE FARIA FILHO

Controladoria Interna



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 000/2026

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** - Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. nº 001.084.197-SSP/MS e do CPF nº 951.098.111-72, residente e domiciliado à Rua das Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba-MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa _____, sito à Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ – _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF/MF nº _____ e RG nº _____, expedida pela SSP/____ ora denominada **CONTRATANTE**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026** e seus Anexos, e com o na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para ***prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras***, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** designará um funcionário para a gestão, acompanhamento e a fiscalização da execução do fornecimento do objeto deste CONTRATO.

3.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.3. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. O prazo de realização dos serviços é de 3 (três) horas, contados da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa parcelada, conforme o Cronograma descrito abaixo:

I- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos de ar condicionado SEMESTRALMENTE:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMESTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de evaporador.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de filtro de ar.
SEMESTRALMENTE	Medir o diferencial de pressão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e eliminar frestas dos filtros.



SEMESTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMESTRALMENTE	Verificar grades de ventilação/ exaustão.
SEMESTRALMENTE	Verificar chave seletora.
SEMESTRALMENTE	Verificar atuação do termostato.
SEMESTRALMENTE	Verificar válvula reversora.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, dos compressores e motores.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
SEMESTRALMENTE	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
SEMESTRALMENTE	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
SEMESTRALMENTE	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
SEMESTRALMENTE	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
SEMESTRALMENTE	Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor).
SEMESTRALMENTE	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento dos cárter.
SEMESTRALMENTE	Verificar filtro e secador.
SEMESTRALMENTE	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar nível de óleo do compressor com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação da válvula de expansão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis.
SEMESTRALMENTE	Verificar a calibragem e regulação do termostato de controle de temperatura do ambiente.
SEMESTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
SEMESTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.
SEMESTRALMENTE	Verificar resistência compressores.



SEMESTRALMENTE	Limpeza de condensador.
SEMESTRALMENTE	Verificar protetor térmico compressor.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

II- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos bebedouros SEMESTRALMENTE:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMESTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de filtro de água.
SEMESTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMESTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no corpo do equipamento e internamente.
SEMESTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.

III- Cronograma de Manutenção Preventiva:

a) Deverá fazer manutenção preventiva dos equipamentos câmaras de vacina e geladeiras SEMESTRALMENTE:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
SEMESTRALMENTE	Verificar ruídos e vibrações anormais.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de evaporador.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de filtro de ar.
SEMESTRALMENTE	Medir o diferencial de pressão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e eliminar frestas dos filtros.
SEMESTRALMENTE	Limpar/lavar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante.
SEMESTRALMENTE	Verificar grades de ventilação/ exaustão.
SEMESTRALMENTE	Verificar chave seletora.



SEMESTRALMENTE	Verificar atuação do termostato.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar tensão elétrica na alimentação, dos compressores e motores.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar corrente elétrica ventilador/compressor.
SEMESTRALMENTE	Medir e registrar temperatura ar insuflamento, retorno e ambiente.
SEMESTRALMENTE	Efetuar reaperto dos terminais, parafusos e molas.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de fiação, terminais e contatos elétricos.
SEMESTRALMENTE	Limpar bandeja condensação e dreno e sua operação.
SEMESTRALMENTE	Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete.
SEMESTRALMENTE	Verificar a tensão das correias, para evitar o escorregamento nas polias.
SEMESTRALMENTE	Verificar o funcionamento da resistência de aquecimento do cárter.
SEMESTRALMENTE	Verificar filtro e secador.
SEMESTRALMENTE	Verificar carga de gás refrigerante e vazamentos com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar nível de óleo do compressor com reposição.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação da válvula de expansão.
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança (pressostatos de alta/baixa e óleo).
SEMESTRALMENTE	Verificar e calibrar os dispositivos de segurança, reles térmicos e fusíveis.
SEMESTRALMENTE	Verificar a calibragem e regulagem do termostato de controle de temperatura do ambiente.
SEMESTRALMENTE	Eliminar danos e sujeiras e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja.
SEMESTRALMENTE	Lavar as serpentinas e bandejas com remoção do biofilme (lodo) sem o uso de produto desengraxante e corrosivo.
SEMESTRALMENTE	Verificar a operação dos controles de vazão.
SEMESTRALMENTE	Verificar resistência compressores.
SEMESTRALMENTE	Limpeza de condensador.
SEMESTRALMENTE	Verificar protetor térmico compressor.
SEMESTRALMENTE	Verificar estado de conservação do isolamento termo acústico do gabinete.

4.2. Todos os serviços de Manutenção Preventiva descritos nas tabelas acima deverão estar detalhados no Plano de Manutenção, Operação e Controle - **PMOC que será elaborado após a celebração do contrato em até 30 (trinta) dias** pela CONTRATADA (através de um



responsável técnico habilitado) e, posteriormente, validado pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração poderá rejeitar o Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC elaborado pela CONTRATADA e solicitar um novo (sem qualquer ônus à CONTRATANTE).

4.4. Após a aprovação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá segui-lo rigorosamente, estando sujeita às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

I- Manutenção Corretiva (para anormalidades eventuais): No caso de serviços de manutenção corretiva para a solução de anormalidades eventuais, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, iniciar os procedimentos corretivos no prazo máximo de até **3 (três) horas**.

II- Manutenção Corretiva Emergencial: No caso de serviços de manutenção corretiva emergencial relativa a acidentes de qualquer natureza, a CONTRATADA deverá, após a solicitação da CONTRATANTE, adotar urgentes providências no sentido de sanear o problema em até 2 (duas) horas.

4.4.1. Caso não seja possível a realização dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (uma) hora** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.4.2. Em se tratando dos serviços de caráter emergencial, as razões deverão ser comunicadas imediatamente após a solicitação da CONTRATANTE.

4.5. Os locais que serão realizados os serviços do objeto desse processo licitatório serão determinados tanto na solicitação como no Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC).

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1. Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

5.2. Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

5.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;



5.4. Rejeitar a execução do fornecimento, objeto deste **CONTRATO**, por terceiros sem autorização;

5.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5.6. Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), através de termo aditivo, em função do direito de acréscimo tratado no art. 124 e art. 125, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

6.1.2. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do **CONTRATO**;

6.1.3. Providenciar a substituição do objeto que sejam fornecidos e que não estejam em conformidade com o edital e o termo de referência;

6.1.4. Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.1.5. Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento, objeto do **CONTRATO**;

6.1.6. Instruir o fornecimento do objeto do **CONTRATO**, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

6.1.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.1.8. Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.1.9. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras



despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;

6.1.11. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral do **CONTRATO**.

6.1.12. Manter, durante a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS:

7.1. A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:
XXXXXXXXXXXXXXX

7.2. E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS:

8.1. A vigência deste **CONTRATO** será de ____ (____) meses, prorrogável na forma contida na Lei nº 14.133/2021.

8.2. O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ (.....).

9.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (INSS), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;



9.2.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.4 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.5 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

9.2.6 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

9.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.3. A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.5. A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços inicialmente ajustados poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, contados da data do orçamento de referência da Administração, por meio do IPCA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

12.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;

12.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

12.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, conforme as disposições da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba - MS, de de 2026

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Testemunhas:

1 -

2 -



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 75/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Paranaíba

ÓRGÃO PARTICIPANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX

Aos XXX dias do mês de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026, **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA** – Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Rua à Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor XXXXXX, brasileiro, casado, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº XXXX e do CPF nº XXXX, residente e domiciliado à Avenida Juca Pinhé, nº 340, Bairro Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba-MS, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, vencedora e adjudicatária do certame supra referido, doravante denominada **PROMITENTE CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.216/2024, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no referido Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar os preços para futuras e parceladas aquisições, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independente de transcrição, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que as rege.

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras**, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.



CLAUSULA II – DO PRAZO E VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de validade de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLAUSULA III – DOS PREÇOS

3.1. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ X.XXX (_____), conforme valores unitários apresentados pela PROMITENTE CONTRATADA, inscritos após a disputa de preços no referido Pregão Presencial, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento, independente de transcrição, e reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
1		UN.		

3.2. O preço é fixo e irrevogável, respeitando as determinações da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA IV – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E USUÁRIOS

4.1. São órgãos e entidades públicas participantes do presente REGISTRO DE PREÇOS:

Nº ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE
1	Secretaria Municipal de de Paranaíba/MS

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia



anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.5. As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são limitadas, na totalidade, do dobro do quantitativo de cada item registrado para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de Órgãos Não-participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Ao Órgão Não-participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor beneficiário das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

CLAUSULA V – DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas e fundamentadas.

5.2.1. Na hipótese da PROMITENTE CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de detalhamento de custos, acompanhada de documentação apropriada que comprove satisfatoriamente a procedência do pedido e o superveniente desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a PROMITENTE CONTRATADA com o primeiro menor preço registrado para o item visando à negociação para a redução de



preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

5.2.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador poderá proceder o cancelamento do preço para o item registrado, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

5.2.4. Simultaneamente poderá proceder à convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

5.3. No transcurso da negociação prevista no item 5.1, ficará a PROMITENTE CONTRATADA condicionada a atender integralmente as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidades participantes, nos preços inicialmente registrados, sendo vedado a interrupção do fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes para o item do objeto ora registrado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento ocorreram à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas consta nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observadas as condições estabelecidas nesta Ata.

CLAUSULA VII – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA** no prazo de até 30 dias após a entrega, mediante apresentação da NOTA FISCAL eletrônica devidamente atestada e acompanhada com as respectivas requisições, em conformidade com a legislação vigente, mediante crédito na conta corrente **de titularidade da CONTRATADA**.

a) A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATANTE**.

b) É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

7.2. As Notas Fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato e do empenho correspondente, a quantidade, o preço unitário e o total expressos em reais.



7.3. Caso o recurso seja proveniente de Convênio com o Estado ou a União, deverá ser indicado na Nota Fiscal o convênio correspondente para prestação de contas.

7.4. Além da nota fiscal e/ou fatura, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados, durante a vigência do contrato, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), em situação “ativa”;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;
- d) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

CLAUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1 Optar pela contratação ou não do objeto decorrentes do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – SRP ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência de contratação em igualdade de condições.

8.1.2. Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes do REGISTRO DE PREÇOS os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

8.1.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.1.4. Gerenciar o REGISTRO DE PREÇO e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração Pública;

8.1.6. Dar preferência de contratação com a PROMITENTE CONTRATADA do REGISTRO DE PREÇOS ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.



8.1.7. Aplicar as penalidades cabíveis, prevista em lei, conforme o caso.

8.1.8. Cancelar o REGISTRO DE PREÇOS quando presentes as situações previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

8.2. COMPETE AOS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES:

8.2.1. Motivar ou não a contratação do objeto de REGISTRO DE PREÇO nas quantidades estimadas.

8.2.2. Proporcionar a PROMITENTE CONTRATADA todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital.

8.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8.2.4. Informar ao Órgão Gerenciador da Ata, da inexecução total ou parcial do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento para a retirada da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes.

8.2.5. Comunicar ao Órgão Gerenciador dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados nesta Ata.

8.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela PROMITENTE CONTRATADA.

8.2.7. Acompanhar e fazer cumprir os pagamentos dentro das condições estabelecidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se pelo controle e fiel execução de todas as obrigações relativas ao fornecimento, conforme condições estabelecidas no Edital.

8.3. COMPETE A PROMITENTE CONTRATADA:

8.3.1. Entregar o objeto deste **CONTRATO**, no prazo proposto e em conformidade com as especificações fornecidas na sua proposta de preços;



8.3.2. Cumprir o objeto do instrumento contratual, entregando a objeto descrito na cláusula primeira do contrato, em perfeitas condições de uso, no prazo proposto, contados do recebimento da nota de empenho e da assinatura do contrato;

8.3.3. Tomar providências, imediatamente, no caso de rejeição do objeto, fazendo a substituição em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

8.3.4. Instruir o fornecimento do objeto do contrato, com a nota fiscal correspondente, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

8.3.5. Apresentar, quando solicitado pela contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

8.3.6. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

8.3.7. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna e sua assistência técnica;

8.3.8. Responder perante a contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto do contrato;

8.3.9. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a contratante;

8.3.10. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuída por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;

8.3.11. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da contratante, sob pena de rescisão unilateral do contrato.



8.3.12. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

9.1 As infrações e sanções administrativas, serão apuradas e aplicadas, conforme o disposto no Decreto Municipal n. 1.449/2025.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA OU PREÇO REGISTRADO

10.1. A presente Ata poderá, a critério da Administração Pública, ser parcial ou totalmente cancelada quando PROMITENTE CONTRATADA descumprir as condições da mesma ou por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

10.2. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração Pública, não puder cumprir o compromisso assumido, o Órgão Gerenciador poderá revogar o referido registro, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedado à PROMITENTE CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA XII – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIII - DA DESCRIÇÃO

13.1 Os produtos deverão estar em conformidade com as descrições constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão divulgados trimestralmente, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS ou publicados em órgão de imprensa oficial.



CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. A aquisição dos itens objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão autorizadas, em cada caso, pelo responsável do Órgão Participante competente e ordenador da despesa correspondente.

15.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XVI – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O objeto deste instrumento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado e na sua ausência, pelo seu substituto, o qual será designado pelo Órgão Participante nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

17.1. As questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaíba-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem justas e de acordo, foi lavrada a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em 02 (duas) vias, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranaíba-MS, ... de de 2026.

Assinaturas

Representante legal do Órgão Gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026	PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2026	TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
-----------------------	---	------------------------------------	-------------------------------

PROPONENTE:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:

ITEM	CÓD. INTERNO	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	170.001.714	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 36.000BTUS - Capacitor de ar condicionado de 18.000 a 36.000BTUS.	UN	105		
2	142.001.245	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTU A 30000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 18000 BTU A 30000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	230		
3	142.001.246	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU A 60000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT DE 36000 BTU A 60000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	62		
4	142.001.244	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 7000 A 12000 BTU - CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ E SPLIT DE 7000 BTU A 12000 BTU, com reparo de possível vazamento.	UN	279		
5	142.001.456	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS - Tipo: Compressor Rotativo (Rotary) de alta eficiência. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A.	UN	40		



		Voltagem: Monofásico 220V (comum em 18k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A. Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.				
6	142.001.454	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS - Tipo: Compressor Rotativo (Rotary) de alta eficiência. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A. Voltagem: Monofásico 220V (comum em 24k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A. Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.	UN	31		
7	142.001.455	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTUS - Convencional (não inverter / ON-OFF) projetado para alta capacidade de refrigeração e durabilidade, operando em ciclos de liga/desliga para manter a temperatura. Tecnologia: Não Inverter (Convencional - liga/desliga). Compatibilidade: Frequentemente compatível com modelos que utilizam a nomenclatura AR24 (ex: AR24KCFUAWQXAZ, AQ24UWBUXAZ). Gás Refrigerante: Projetado para funcionar com o gás ecológico R410A. Voltagem: Monofásico 220V (comum em 30k BTUs). Lubrificação: Utiliza óleo sintético específico para R410A.	UN	26		



		Características Técnicas: Projetado para durabilidade e baixo nível de ruído dentro da categoria convencional, com proteção térmica contra sobrecarga.				
8	170.001.781	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-CONDICIONADO 18.000 A 60.000 BTUS - Controle remoto universal para ar-condicionado, compatível com aparelhos de 18.000 a 60.000 BTUs, compatível com as principais marcas e modelos disponíveis no mercado. Deve possuir códigos pré-programados ou busca automática, com alcance mínimo de 8 metros e dispor de display digital. Deve conter funções básicas como ligar/desligar, ajuste de temperatura, modos de operação, velocidade do ventilador, timer e swing. Alimentação por pilhas AA ou AAA. Deve acompanhar manual de instruções em língua portuguesa, contendo orientações de uso, configuração e lista de códigos de compatibilidade, quando aplicável.	UN	86		
9	053.002.147	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU. - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU.	SERV.	135		
10	053.002.148	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTUS. - INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTUs.	SERV.	65		
11	170.001.715	MOTOR DE BEBEDOURO 100 LTS	UN	26		
12	170.001.716	MOTOR DE BEBEDOURO 200 LTS	UN	22		
13	142.001.457	MOTOR DE GELADEIRA 1/5 HP À 1/8	UN	20		



		HP - Motor de geladeira 1/5 HP à 1/8 HP				
14	053.001.794	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 18000 A 30000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	126		
15	053.001.793	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 7000 A 12000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	135		
16	053.002.149	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA. - REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO MODELO SPLIT, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA ATÉ 5 (CINCO) METROS, DE 36000 A 60000 BTU, INCLUSO HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DA UNIDADE INTERNA E EXTERNA.	SERV.	45		
17	053.001.796	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - 18000 BTU A 30000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 18000 btu a 30000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os	SERV.	1199		



		terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;				
18	053.001.797	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 36000 BTU A 60000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 36000 btu a 60000 btu, compreendendo os seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;	SERV.	94		
19	053.001.792	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTU - SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO - Tipo ACJ (janela) e SPLIT, para aparelhos de 7.000 btu a 12.000 btu, compreendendo os	SERV.	457		



		seguintes serviços: -Verificar toda instalação elétrica para detectar se há ou não problemas na fiação; -Lavar filtros de ar; -Medir tensão e corrente elétrica dos aparelhos; -Verificar aperto de todos os terminais elétricos das unidades, para evitar mal contatos; -Verificar obstrução de sujeira e aletas amassadas; -Verificar possíveis entupimentos na mangueira do dreno; -Limpeza de todos os gabinetes, tanto internos como externos; -Medir diferencial de temperatura; -Verificar folga do eixo dos motores; -Verificar fixação e balanceamento da hélice ou turbina; -Verificar operação do sensor; -Medir pressão de equilíbrio; -Medir pressão de funcionamento; -Medir tensão com rotor travado;				
20	053.002.152	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOURO DE 100 LITROS - Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 100 litros	SERV.	135		
21	053.002.153	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOURO DE 50 LITROS - Serviço de higienização, troca de filtro e pequenos reparos em bebedouro de 50 litros	SERV.	50		
22	053.002.151	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS E PEQUENOS REPAROS EM BEBEDOUROS DE 200 LITROS - Serviço de higienização, troca de filtros e pequenos reparos em bebedouros de 200 litros	SERV.	122		
23	053.002.378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS - INDREL MODELO RC 504 DV - Serviço de manutenção e reparos em câmara de refrigeração de vacinas - INDREL MODELO RC 504 DV, com substituição de peças.	SERV.	6		
24	053.002.379	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂMARA DE REFRIGERAÇÃO DE VACINAS – NOVA	SERV.	6		



		INSTRUMETS MODELO 1760/280 - Serviço de manutenção e reparos em câmara de refrigeração de vacinas - NOVA INSTRUMETS MODELO 1760/280, com substituição de peças.				
25	053.001.999	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELADEIRA CONVENCIONAL 1 PORTA - Serviço de manutenção e reparos em geladeira convencional 1 porta, com substituição de peças.	SERV.	40		
26	053.002.377	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELADEIRA CONVENCIONAL DUPLEX - Serviço de manutenção e reparos em geladeira convencional duplex, com substituição de peças.	SERV.	10		
27	053.002.150	SERVIÇO DE REMOÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DOS FILTROS, E RECUPERAÇÃO AS PARTES OXIDADAS DA ESTRUTURA DA CONDENSADORA, SE NECESSÁRIO, DE BEBEDOURO 50 LITROS A 200 LITROS - Serviço de remoção, limpeza e lavagem dos filtros, e recuperação as partes oxidadas da estrutura da condensadora, se necessário, de bebedouro 50 litros a 200 litros	SERV.	259		
28	053.001.843	TROCA DO COMPRESSOR AR CONDICIONADO DE 24000BTUS - Troca do compressor ar condicionado de 24000BTUS.	SERV.	45		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE NO VALOR OFERTADO, BEM COMO NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

NOME: _____

QUALIFICAÇÃO (CARGO OU FUNÇÃO): _____

DADOS PESSOAIS (NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL E PROFISSÃO): _____

NÚMERO DOS DOCUMENTOS PESSOAIS (CI RG Nº, CPF Nº): _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

Estando de acordo com os termos do Ato Convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias.
Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da Empresa.

NÚMERO DO CNPJ/MF DA EMPRESA